

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 718.

(Autoriza o Executivo firmar convênio com o Estado de Minas Gerais em condições de cooperação com a polícia Militar).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, em condições de cooperação com a Polícia Militar deste Município para a eficiente execução da ordem pública e segurança interna.

Art. 2°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispende de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para o atendimento do convênio constante no Termo Aditivo.

Art. 3°. - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão pela dotação orçamentária Órgão - Prefeitura Municipal - Unidade 2.1 Gabinete e Secretária da Prefeitura 4.1.3.0.00 - Equip. e Instalações.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 27 de fevereiro de 1978.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária

